

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720240124000424

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas e kits natalidade da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Moraújo visa atender às demandas dos programas assistenciais mantidos pela secretaria. Esses programas são essenciais para prover suporte alimentar e cuidados iniciais aos recém-nascidos das famílias cadastradas, garantindo assim a segurança alimentar e o bem-estar infantil.

A iniciativa faz parte das políticas públicas municipais para a promoção da assistência social, contribuindo para o combate à fome, à desnutrição e para a garantia de um começo de vida saudável para os bebês das famílias assistidas. A ação está alinhada ao compromisso do município com o desenvolvimento social e cumpre um papel relevante no fortalecimento das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade.

As cestas básicas deverão conter uma variedade de gêneros alimentícios que atendam às necessidades nutricionais básicas, enquanto os kits natalidade devem incluir itens essenciais para os primeiros cuidados com os recém-nascidos. Estes deverão ser selecionados para assegurar a qualidade e segurança, contribuindo para a saúde e higiene dos bebês.

A contratação se faz necessária para cumprir com os objetivos estratégicos do município em termos de promoção da assistência social e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, buscando atingir um impacto positivo na qualidade de vida e no desenvolvimento humano desses cidadãos. A preservação da dignidade e o suporte em momentos cruciais da vida, tais como o nascimento de uma criança, reforçam os valores da administração municipal e sua dedicação à cidadania ativa.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	--

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa a aquisição de gêneros alimentícios e kits de natalidade de forma a

garantir o atendimento adequado às necessidades das famílias cadastradas nos programas assistenciais sob gestão da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Moráújo. Para a escolha da solução mais apropriada, considera-se essencial a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, em consonância com as legislações e regulamentações específicas, bem como o cumprimento de padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- Atendimento das necessidades nutricionais estipuladas pela Secretaria de Ação Social;
- Produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos de vigilância sanitária;
- Observância das regulamentações de etiquetagem e embalagem vigentes;
- Qualidade dos produtos que garanta a segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas;

Requisitos Legais

- Conformidade plena com a Lei 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis a licitações e contratos públicos;
- Adequação às normativas sanitárias municipais, estaduais e federais;
- Cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e tributárias vigentes;

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por produtos de origem orgânica, quando possível;
- Embalagens recicláveis ou biodegradáveis, fomentando a responsabilidade ambiental;
- Fomento de práticas que diminuam o impacto ambiental decorrente da produção, distribuição e descarte dos produtos;

Requisitos da Contratação

- Capacidade dos fornecedores para atender às quantidades e periodicidade requeridas pela Secretaria de Ação Social;
- Produtos e kits de natalidade adequados às especificações técnicas da Secretaria;
- Manutenção da qualidade dos produtos durante armazenamento e transporte;
- Acordos de níveis de serviço que assegurem o cumprimento de prazos e critérios de entrega;

Para o atendimento eficaz da necessidade especificada, os requisitos essenciais da contratação devem pautar-se por garantir o acesso a produtos alimentícios seguros e kits de natalidade adequados, respeitando-se os critérios de qualidade e nutrição. Além disso, a contratação buscará atender aos preceitos de sustentabilidade e responsabilidade social, sem especificações excessivas que poderiam limitar o caráter competitivo da licitação e restringir a participação de uma variedade de possíveis fornecedores no futuro certame.

4. Levantamento de mercado

A avaliação das soluções de contratação para aquisições de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas e kits natalidade, destinados às famílias cadastradas nos programas assistenciais da Prefeitura Municipal de Moraújo, inclui as seguintes possibilidades:

- Contratação direta com o fornecedor: envolve a negociação direta e a celebração de contrato com empresas do setor de alimentos e produtos infantis, possivelmente com a utilização da modalidade de dispensa de licitação ou inexigibilidade, nos casos previstos em lei.
- Contratação através de terceirização: refere-se à contratação de empresas especializadas na montagem de cestas básicas e kits natalidade, que ficariam responsáveis pela aquisição dos itens, montagem e, dependendo do acordado, até a logística de distribuição.
- Formas alternativas de contratação: poderiam envolver parcerias público-privadas, uso de atas de registro de preços de outros órgãos se a adesão for benéfica, ou a utilização de acordos de cooperação com outras entidades governamentais para aproveitamento de escala.

Após análise do contexto e das necessidades específicas do município de Moraújo, considerando a legislação vigente e os aspectos práticos relacionados ao fornecimento de alimentos e produtos de natureza infantil, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com fornecedores, utilizando-se do pregão eletrônico. Essa modalidade de licitação é indicada por promover ampla competição e possibilitar a obtenção de preços vantajosos devido ao seu alcance e à transparência na seleção da proposta mais adequada para o interesse público. Além disso, o pregão eletrônico está em consonância com os princípios de eficiência e de economicidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021, considerando que oferece mecanismos ágeis para a contratação de bens e serviços e se adequa perfeitamente às necessidades de periodicidade e especificidade dos itens que compõem as cestas básicas e os kits natalidade.

5. Descrição da solução como um todo

A solução visada pela Prefeitura Municipal de Moraújo para a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas e kits natalidade configura-se como a opção mais adequada visando atender à demanda dos programas assistenciais. Conforme estabelece o Art. 11 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tratando isonomicamente os licitantes e evitando a contratação com sobrepreço ou superfaturamento posterior.

A escolha dos itens que comporão as cestas básicas e os kits natalidade foi feita com base em um estudo minucioso da realidade local e das necessidades nutricionais básicas, bem como do bem-estar dos recém-nascidos e suas famílias, priorizando a qualidade, a segurança alimentar, as boas práticas de higiene e a responsabilidade socioambiental. Ao optar por produtos que aderem a padrões técnicos estabelecidos e que se alinham com as políticas de desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública de Moraújo promove um ambiente ético e eficiente, em prol do interesse público.

A descrição do objeto abrange o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene de qualidade assegurada, acondicionamento adequado, validade estendida e

acessibilidade aos fornecedores locais. Entende-se que esta solução vai além do simples atendimento a uma necessidade imediata, promovendo uma cadeia de valor que reforça a economia local, respeita as diretrizes de sustentabilidade e impacta positivamente na vida da população mais vulnerável.

A administração da Prefeitura Municipal de Moraújo, alinhada com o princípio da eficiência e economicidade, conforme decreta o Art. 5º da Lei 14.133/2021, e com o princípio do planejamento, garante que a seleção da melhor proposta contemplará métodos que assegurem a eficácia a longo prazo através de um processo licitatório condizente com as melhores práticas de mercado e com as necessidades específicas de sua população.

A proposta descrita neste ETP resultou de um planejamento que considera não apenas os aspectos custo/benefício, mas também os impactos sociais positivos e a manutenção de um ciclo virtuoso de desenvolvimento local. Com esse entendimento, reitera-se que a solução proposta é a mais adequada existente no mercado para o objeto do ETP em questão, em consonância com o interesse público e a legislação vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	600,000	Unidade
Especificação: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01 (PCT C/ 01 KG) – LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
2	AÇÚCAR REFINADO TIPO 01	300,000	Unidade
Especificação: AÇÚCAR REFINADO TIPO 01 (PCT C/ 01 KG) - LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO			
3	BISCOITO SALGADO, PACOTE DE 400G	300,000	Unidade
Especificação: BISCOITO SALGADO, PACOTE DE 400G - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LETICINA DE SOJA. LIVRE DE GORDURA TRANS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM.			
4	CAFÉ EM PÓ EMB. 250G	300,000	Unidade
Especificação: CAFÉ EM PÓ EMB. 250G – CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, CERTIFICADO QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL, EMITIDO PELA ABIC, C/ NQM (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE) CORRESPONDENTE 4,5 PONTOS, CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO USO DO SELO PUREZA ABIC VÁLIDO 6 (SEIS) MESES, EMBALAGEM A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE, PACOTE 250.0 GRAMAS			
5	DOCE DE GOIOBA COM 600 G	300,000	Unidade
Especificação: DOCE DE GOIOBA COM 600 G - GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOIMOÊNIA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITA O CORTE. OBTIDO NAS PARTES COMESTÍVEIS DESIDERADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECT, COR, CHEIRO SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTES DE 600G.			
6	FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ	600,000	Unidade
Especificação: FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ (PCT C/ 500G) - RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE PCT 600.			
7	FÉCULA DE MANDIOCA	300,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA - DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDA AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS. EMBALADA EM PACOTES LACRADOS DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG 300			
8	FEIJÃO MULATINHO TIPO 01	300,000	Unidade
Especificação: FEIJÃO MULATINHO TIPO 01 (PCT C/01 KG) LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNA-LOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.			
9	FIAMBRE, LATA COM 320G	300,000	Unidade
Especificação: FIAMBRE, LATA COM 320G - FIAMBRE DE BOVINA, MECANICAMENTE SEPARADOR DE AVES, ÁGUA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADOR DE BOVINOS, MUIDOS BOVINO (CORÇÃO), FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNAS DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS PREPARADO (SAL, PIMENTA PRETA, AÇÚCAR, COENTRO, PIMENTA, CALABRESA, CANELA, CRAVO E AROMA NATURAL DE FIAMBRE), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.			
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL	300,000	Unidade
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO, EM PACOTE DE 200 G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, QUE POSSUA BOA SOLUBILIDADE E SABOR APROPRIADO, COM NO MÍNIMO 8% DE PROTEÍNAS E 20% DE CÁLCIO PARA PORÇÃO DE 26G.. REGISTRO DO PRODUTO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO			
11	MACARRÃO ESPAGUETE	600,000	Unidade
Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE (PCT C/ 500G) - LONGO FINO, EM EMBALAGENS INVOLÁVEIS, SEM PRESENCAS DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
12	MARGARINA	300,000	Unidade
Especificação: MARGARINA - MARGARINA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS E ISENTA DE GORDURA TRANS., IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, POTE 250 GRAMAS.			
13	ÓLEO DE SOJA	300,000	Unidade
Especificação: ÓLEO DE SOJA (GR C/ 900 ML) - NÃO AMASSADA E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.(GR C/ 900 ML) - NÃO AMASSADA E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.			
14	SAL REFINADO IODADO	300,000	Unidade
Especificação: SAL REFINADO IODADO (PCT C/ 01 KG) - SEM IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO 15.697/75-MS			
15	SARDINHA ENLATADA	300,000	Unidade
Especificação: SARDINHA ENLATADA, LATA COM 125G - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL PESCADO, EVISCERADO, LAVADO, PRÉ-COZIDO. ADICIONADO DE ÓLEO COMESTÍVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. LATAS DE 125G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.			
16	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, COM VÁLVULA E CAPACIDADE DE 20 LITROS EM CORES DIVERSAS. APROVADO O USO E COMERCIALIZAÇÃO PELA ANVISA.			
17	BOLSA DE BEBE MATERNIDADE	100,000	Unidade
Especificação: BOLSA DE BEBE MATERNIDADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 40CM COMPRIMENTO X 13CM LARGURA X 25CM ALTURA. EM CORES VARIADAS.			
18	COLÔNIA INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: COLÔNIA INFANTIL 120ML			
19	CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS	100,000	Unidade
Especificação: CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS - CONJUNTO MIJÃO 3 PEÇAS, SENDO 01 BODY MANGA LONGA, 01 BODY MANGA CURTA, 01 CALÇA, TODOS PRODUZIDOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, E COM CORES VARIADAS.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
20	CUEIRO PARA BEBÊ	100,000	Unidade
Especificação: CUEIRO PARA BEBÊ, PCT. 3 UND, 50X80CM- CUEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 50X80CM, EM TECIDO LISO OU ESTAMPADO, PACOTE COM 3 UNIDADES			
21	DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA	100,000	Unidade
Especificação: DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA - CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS, DIMENSÕES DE AXLXP: 15,50 ALTURA X 20 LARGURA X 28 COMPRIMENTO. COM ALÇA E TRAVA, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO, EM CORES VARIADAS.			
22	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: ESCOVA DE CABELO INFANTIL - COM CERDAS DE NYLON, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, EM CORES VARIADAS			
23	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, HIPOALERGÊNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. TAMANHO: P, EM PACOTES COM 24 UNIDADES.			
24	FRALDA EM TECIDO DUPLO	100,000	Unidade
Especificação: FRALDA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70X70 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.			
25	HASTE FLEXÍVEL	100,000	Unidade
Especificação: HASTE FLEXÍVEL - COM PONTAS DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, QUE NÃO SOLTEM LANUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 75 UNIDADES.			
26	LENCO UMEDECIDO	100,000	Unidade
Especificação: LENCO UMEDECIDO COM DIMENSÃO APROX. 15CM X 13CM NA COR BRANCA FRAGR NCIA SUAVE. SEM ÁLCOOL ETÍLICO PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.			
27	MANTA EM FUSTÃO INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: MANTA EM FUSTÃO INFANTIL, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80X80 CM, EM CORES VARIADAS.			
28	PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES	100,000	Unidade
Especificação: PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES - PAR DE MEIAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 6 PARES.			
29	PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES	100,000	Unidade
Especificação: PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES - PAR DE LUVAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 3 PARES.			
30	PENTE INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: PENTE INFANTIL - PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO, QUE NÃO MACHUQUE O COURO CABELUDO DO BEBÊ, E COM PONTAS ARREDONDADAS, EM CORES VARIADAS			
31	REDE INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: REDE INFANTIL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,58 X 1,17 M, CAPACIDADE DE CARGA 30 KG, COMPOSTA EM 100% ALGODÃO, MACIO PARA A PELE DO BEBÊ, E EM CORES VARIADAS.			
32	SABONETE INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: SABONETE INFANTIL, EM BARRAS DE 80 G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO E VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE.			
33	SABONETEIRA INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: SABONETEIRA INFANTIL - PRODUZIDA COM PLÁSTICO ATÓXICO, EM CORES VARIADAS			
34	SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEM-NASCIDO	100,000	Unidade
Especificação: SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEM-NASCIDO, CONTENDO CASACO, CAMISETA E CALÇA, EM CORES VARIADAS E M TECIDO 100 % ALGODÃO.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
35	SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO	100,000	Unidade
Especificação: SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM EMBALAGENS DE 100 ML.			
36	TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ	100,000	Unidade
Especificação: TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DO BEBÊ. COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,7M X 1M. COMPOSIÇÃO TECIDO ATOALHADO FELPUDO 100 AL.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	600,000	Unidade	5,18	3.108,00
Especificação: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01 (PCT C/ 01 KG) - LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
2	AÇÚCAR REFINADO TIPO 01	300,000	Unidade	4,14	1.242,00
Especificação: AÇÚCAR REFINADO TIPO 01 (PCT C/ 01 KG) - LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO					
3	BISCOITO SALGADO, PACOTE DE 400G	300,000	Unidade	5,74	1.722,00
Especificação: BISCOITO SALGADO, PACOTE DE 400G - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LETICINA DE SOJA. LIVRE DE GORDURA TRANS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM.					
4	CAFÉ EM PÓ EMB. 250G	300,000	Unidade	6,95	2.085,00
Especificação: CAFÉ EM PÓ EMB. 250G – CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, CERTIFICADO QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL, EMITIDO PELA ABIC, C/ NQM (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE) CORRESPONDENTE 4,5 PONTOS, CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO USO DO SELO PUREZA ABIC VÁLIDO 6 (SEIS) MESES, EMBALAGEM A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE, PACOTE 250.0 GRAMAS					
5	DOCE DE GOIOBA COM 600 G	300,000	Unidade	6,59	1.977,00
Especificação: DOCE DE GOIOBA COM 600 G - GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOIMOÊNIA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITA O CORTE. OBTIDO NAS PARTES COMESTÍVEIS DESITERADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECT, COR, CHEIRO SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTES DE 600G.					
6	FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ	600,000	Unidade	2,37	1.422,00
Especificação: FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ (PCT C/ 500G) - RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE PCT 600.					
7	FÉCULA DE MANDIOCA	300,000	Unidade	8,85	2.655,00
Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA - DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDA AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS. EMBALADA EM PACOTES LACRADOS DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG 300					
8	FEIJÃO MULATINHO TIPO 01	300,000	Unidade	7,80	2.340,00
Especificação: FEIJÃO MULATINHO TIPO 01 (PCT C/01 KG) LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNAR-LOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.					
9	FIAMBRE, LATA COM 320G	300,000	Unidade	9,10	2.730,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: FIAMBRE, LATA COM 320G - FIAMBRE DE BOVINA, MECANICAMENTE SEPARADOR DE AVES, ÁGUA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADOR DE BOVINOS, MUIDOS BOVINO (CORÇÃO), FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNAS DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS PREPARADO (SAL, PIMENTA PRETA, AÇÚCAR, COENTRO, PIMENTA, CALABRESA, CANELA, CRAVO E AROMA NATURAL DE FIAMBRE), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.					
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL	300,000	Unidade	6,17	1.851,00
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO, EM PACOTE DE 200 G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, QUE POSSUA BOA SOLUBILIDADE E SABOR APROPRIADO, COM NO MÍNIMO 8% DE PROTEÍNAS E 20% DE CÁLCIO PARA PORÇÃO DE 26G.. REGISTRO DO PRODUTO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO					
11	MACARRÃO ESPAGUETE	600,000	Unidade	3,01	1.806,00
Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE (PCT C/ 500G) - LONGO FINO, EM EMBALAGENS INVIOLÁVEIS, SEM PRESENCAS DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
12	MARGARINA	300,000	Unidade	5,06	1.518,00
Especificação: MARGARINA - MARGARINA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS E ISENTA DE GORDURA TRANS., IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, POTE 250 GRAMAS.					
13	ÓLEO DE SOJA	300,000	Unidade	7,45	2.235,00
Especificação: ÓLEO DE SOJA (GR C/ 900 ML) - NÃO AMASSADA E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.(GR C/ 900 ML) - NÃO AMASSADA E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.					
14	SAL REFINADO IODADO	300,000	Unidade	0,84	252,00
Especificação: SAL REFINADO IODADO (PCT C/ 01 KG) - SEM IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO 15.697/75-MS					
15	SARDINHA ENLATADA	300,000	Unidade	4,85	1.455,00
Especificação: SARDINHA ENLATADA, LATA COM 125G - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL PESCADO, EVISCERADO, LAVADO, PRÉ-COZIDO. ADICIONADO DE ÓLEO COMESTÍVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. LATAS DE 125G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.					
16	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL	100,000	Unidade	22,97	2.297,00
Especificação: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, COM VÁLVULA E CAPACIDADE DE 20 LITROS EM CORES DIVERSAS. APROVADO O USO E COMERCIALIZAÇÃO PELA ANVISA.					
17	BOLSA DE BEBE MATERNIDADE	100,000	Unidade	31,18	3.118,00
Especificação: BOLSA DE BEBE MATERNIDADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 40CM COMPRIMENTO X 13CM LARGURA X 25CM ALTURA. EM CORES VARIADAS.					
18	COLÔNIA INFANTIL	100,000	Unidade	9,01	901,00
Especificação: COLÔNIA INFANTIL 120ML					
19	CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS	100,000	Unidade	11,96	1.196,00
Especificação: CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS - CONJUNTO MIJÃO 3 PEÇAS, SENDO 01 BODY MANGA LONGA, 01 BODY MANGA CURTA, 01 CALÇA, TODOS PRODUZIDOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, E COM CORES VARIADAS.					
20	CUEIRO PARA BEBÊ	100,000	Unidade	14,72	1.472,00
Especificação: CUEIRO PARA BEBÊ, PCT. 3 UND, 50X80CM- CUEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X80CM, EM TECIDO LISO OU ESTAMPADO, PACOTE COM 3 UNIDADES					
21	DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA	100,000	Unidade	21,74	2.174,00
Especificação: DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, DIMENSÕES DE AXLXP: 15,50 ALTURA X 20 LARGURA X 28 COMPRIMENTO. COM ALÇA E TRAVA, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO, EM CORES VARIADAS.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
22	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	100,000	Unidade	8,28	828,00
Especificação: ESCOVA DE CABELO INFANTIL - COM CERDAS DE NYLON, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, EM CORES VARIADAS					
23	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	100,000	Unidade	29,32	2.932,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, HIPOALERGÊNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. TAMANHO: P, EM PACOTES COM 24 UNIDADES.					
24	FRALDA EM TECIDO DUPLO	100,000	Unidade	23,37	2.337,00
Especificação: FRALDA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70X70 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.					
25	HASTE FLEXÍVEL	100,000	Unidade	2,14	214,00
Especificação: HASTE FLEXÍVEL - COM PONTAS DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, QUE NÃO SOLTEM LANUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 75 UNIDADES.					
26	LENCO UMEDECIDO	100,000	Unidade	9,60	960,00
Especificação: LENCO UMEDECIDO COM DIMENSÃO APROX. 15CM X 13CM NA COR BRANCA FRAGRÂNCIA SUAVE. SEM ÁLCOOL ETÍLICO PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.					
27	MANTA EM FUSTÃO INFANTIL	100,000	Unidade	15,71	1.571,00
Especificação: MANTA EM FUSTÃO INFANTIL, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80X80 CM, EM CORES VARIADAS.					
28	PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES	100,000	Unidade	8,50	850,00
Especificação: PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES - PAR DE MEIAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 6 PARES.					
29	PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES	100,000	Unidade	3,38	338,00
Especificação: PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES - PAR DE LUVAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 3 PARES.					
30	PENTE INFANTIL	100,000	Unidade	3,54	354,00
Especificação: PENTE INFANTIL - PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO, QUE NÃO MACHUQUE O COURO CABELUDO DO BEBÊ, E COM PONTAS ARREDONDADAS, EM CORES VARIADAS					
31	REDE INFANTIL	100,000	Unidade	37,37	3.737,00
Especificação: REDE INFANTIL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,58 X 1,17 M, CAPACIDADE DE CARGA 30 KG, COMPOSTA EM 100% ALGODÃO, MACIO PARA A PELE DO BEBÊ, E EM CORES VARIADAS.					
32	SABONETE INFANTIL	100,000	Unidade	3,51	351,00
Especificação: SABONETE INFANTIL, EM BARRAS DE 80 G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO E VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE.					
33	SABONETEIRA INFANTIL	100,000	Unidade	3,50	350,00
Especificação: SABONETEIRA INFANTIL - PRODUZIDA COM PLÁSTICO ATÓXICO, EM CORES VARIADAS					
34	SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEM-NASCIDO	100,000	Unidade	25,17	2.517,00
Especificação: SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEM-NASCIDO, CONTENDO CASACO, CAMISETA E CALÇA, EM CORES VARIADAS E EM TECIDO 100 % ALGODÃO.					
35	SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO	100,000	Unidade	11,72	1.172,00
Especificação: SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM EMBALAGENS DE 100 ML.					
36	TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ	100,000	Unidade	16,33	1.633,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DO BEBÊ. COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,7M X 1M. COMPOSIÇÃO TECIDO ATOALHADO FELPUDO 100 AL.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento do objeto é um procedimento que visa à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei 14.133/2021, que estabelece o princípio do parcelamento como um dos pilares para o planejamento de compras governamentais. A presente contratação, pautada na aquisição de gêneros alimentícios e kits natalidade, contempla o parcelamento como medida para assegurar uma série de vantagens, conforme detalhado a seguir:

- **Ampliação da competitividade:** O parcelamento possibilita a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, estimulando a competição e contribuindo para melhores ofertas em função do aumento da concorrência, conforme os objetivos estabelecidos no Art. 11, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- **Economicidade:** Ao dividir o objeto em lotes, a Administração pode obter preços mais vantajosos e condições de entrega que se alinham melhor às necessidades operacionais e de armazenamento do município, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, conforme prevê o Art. 5º da mesma Lei.
- **Aproveitamento do mercado local:** Por meio do parcelamento, é possível valorizar e incentivar o comércio local, possibilitando que fornecedores da região, que talvez não tivessem capacidade de fornecer grandes volumes, participem do processo licitatório, o que está em consonância com o desenvolvimento sustentável preconizado pelo Art. 11, inciso IV, da Lei.
- **Redução de riscos:** Diminui-se o risco de interrupção do fornecimento por depender de um único fornecedor para toda a aquisição. Avaliando as possíveis intercorrências que possam afetar a entrega contínua, conforme o Art. 12, inciso X, a segregação do fornecimento entre diferentes lotes e fornecedores diversifica os pontos de risco.
- **Gestão efetiva:** O parcelamento favorece uma administração contratual mais eficiente, visto que permite uma supervisão e fiscalização de contrato mais detalhada para cada lote, alinhando-se ao Art. 7º, que versa sobre a adequada gestão das contratações.

Assim, a decisão pelo parcelamento da solução nesta contratação está alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e confere à Prefeitura Municipal de Moraújo a possibilidade de exercer plenamente sua capacidade administrativa para assegurar um processo licitatório que atenda eficientemente às necessidades públicas, propicie um melhor emprego dos recursos públicos e beneficie a dinâmica econômica local.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação de aquisições de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas e kits natalidade encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Moraújo referente ao exercício financeiro vigente. Este planejamento estratégico, elaborado em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, é fundamental para garantir que as contratações públicas sejam conduzidas com vistas ao atendimento das necessidades predeterminadas, bem como à promoção de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos orçamentários.

O Plano inclui uma previsão específica para este objeto de contratação, contemplando as quantidades necessárias e o orçamento alocado para tal fim, e tem como objetivo a obtenção de resultados que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida das famílias cadastradas nos programas assistenciais da Secretaria de Ação Social. A contratação destina-se a atender aos objetivos estratégicos do município, proporcionando segurança alimentar e apoiando o nascimento de crianças em condições de vida mais dignas e saudáveis.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual é resultado de um processo de planejamento detalhado e considera tanto a sustentabilidade da ação em termos socioeconômicos quanto a disponibilidade orçamentária prevista na legislação. Este alinhamento estratégico entre a necessidade de contratação e o planejamento garante um processo licitatório orientado, transparente e coeso, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos e para a materialização das políticas sociais do município.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas e kits natalidade visam atingir os objetivos primordiais alinhados à Lei 14.133/2021, os quais incluem:

- Garantir a eficácia do atendimento às necessidades das famílias cadastradas nos programas assistenciais, proporcionando segurança alimentar e apoio adequado em natalidade, de acordo com o interesse público e o desenvolvimento social.
- Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas no aspecto financeiro, mas também considerando a qualidade dos produtos e a eficiência no fornecimento, em consonância com o artigo 11, inciso I da Lei 14.133/2021.
- Promover a igualdade no tratamento dos licitantes e a justa competição, estabelecendo critérios claros e objetivos no edital, visando evitar o sobrepreço na execução dos contratos, conforme estabelecido no artigo 11, incisos II e III.
- Fomentar ações que incentivem a sustentabilidade e responsabilidade social, fortalecendo práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, em alinhamento com o artigo 11, inciso IV, e considerando a aquisição de produtos de fornecedores locais, quando possível, para apoiar a economia da região.
- Assegurar transparência total no processo licitatório, permitindo fácil acesso às informações por todos os interessados e promovendo a publicidade necessária, conforme os princípios estabelecidos no artigo 5º.
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, mediante a distribuição de gêneros alimentícios e kits natalidade que atendam padrões nutricionais e de higiene recomendados, impactando positivamente no

bem-estar social.

- Otimizar o uso dos recursos públicos através de um processo de licitação que busque a economicidade, eficiência e eficácia nas contratações, observando o princípio da eficiência e o zelo pela responsabilidade fiscal conforme o artigo 40, incisos I e III.
- Implementar um processo de contratação que estabeleça medidas mitigadoras de possíveis impactos ambientais, promovendo a aquisição de produtos que observem critérios de sustentabilidade ambiental e que estejam alinhados ao desenvolvimento nacional sustentável.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização da aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas e kits natalidade, diversas providências deverão ser adotadas, visando cumprir os objetivos do processo licitatório e garantir eficiência e transparência na contratação de fornecedores:

1. Levantamento de dados atualizados sobre o número de famílias cadastradas nos programas assistenciais, para ajuste das quantidades de kits e cestas a serem adquiridas.
2. Definição das especificações técnicas e qualitativas dos gêneros alimentícios e itens dos kits natalidade, considerando as necessidades nutricionais e padrões de consumo das famílias assistidas.
3. Desenvolvimento de um cronograma detalhado para o processo licitatório, incluindo prazos para a publicação do edital, recebimento de propostas, julgamento, homologação e assinatura do contrato.
4. Realização de uma pesquisa de mercado ampla, a fim de identificar fornecedores potenciais e estabelecer preços referenciais compatíveis com os praticados no mercado, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.
5. Implementação de critérios de sustentabilidade e responsabilidade social no processo de seleção de fornecedores, alinhados aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.
6. Elaboração de um plano de chamamento público para aquisição, proporcionando ampla divulgação do processo licitatório e garantindo a isonomia e a competitividade entre os participantes.
7. Capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e na gestão do contrato para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a qualidade dos produtos entregues.
8. Consulta ao órgão jurídico para aprovação das minutas de edital e contrato, assegurando a legalidade e a adequação das cláusulas contratuais.
9. Estabelecimento de mecanismos de controle e monitoramento da execução contratual, com atenção especial às condições de armazenamento e entrega dos produtos.
10. Formalização do procedimento de gestão de riscos, para identificar, classificar e tratar possíveis obstáculos ao sucesso da contratação.
11. Verificação e decisão quanto à conveniência e oportunidade de utilizar o registro de preços, mesmo não sendo inicialmente previsto.
12. Definição de critérios para aceitação de marcas equivalentes ou superiores, em caso de necessidade ou para obtenção de melhores condições comerciais.
13. Planejamento e implementação de ações de controle de impacto ambiental,

considerando a gestão de resíduos e a logística reversa, quando aplicável.

14. Alinhamento do processo licitatório ao plano de contratações anual do município, garantindo a conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que pode ser utilizada pela Administração Pública para a contratação de bens e serviços, quando conveniente. No entanto, a análise das características específicas da contratação de aquisições de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas e kits natalidade para doação a famílias cadastradas nos programas assistenciais revelou que a não adoção desse sistema é mais vantajosa para a Administração Pública pelas seguintes razões:

1. Flutuação da demanda: A demanda por cestas básicas e kits natalidade é variável e dependente do número de famílias cadastradas nos programas assistenciais que pode aumentar ou diminuir ao longo do tempo. O registro de preços, ao prever quantitativos fixos, não oferece a flexibilidade necessária para adaptar-se a essas variações sem a necessidade de realização de novas licitações.
2. Perecibilidade dos itens: Muitos gêneros alimentícios possuem prazo de validade limitado, o que torna desaconselhável um contrato com prazo de duração de um ano como é típico nos acordos oriundos do registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
3. Logística de fornecimento: A entrega dos itens deve ocorrer em um cronograma específico, de acordo com as necessidades dos programas assistenciais, o que pode ser afetado pela rigidez da ata de registro de preços, que fixa os preços por um período estendido.
4. Possíveis variações no custo de mercado: Eventuais oscilações de mercado para os gêneros alimentícios e itens de kits natalidade em questão podem resultar em preços registrados que se tornem desvantajosos ao longo do tempo, contrariando o princípio da economicidade.
5. Interesse local: As compras poderão ser realizadas de fornecedores locais quando possível, promovendo o desenvolvimento da economia regional. Esta flexibilidade pode ser limitada com a adoção do sistema de registro de preços.
6. Gestão Contratual: Dada a natureza assistencial e o objetivo de atendimento direto à população vulnerável, a gestão contratual frequentemente demanda ajustes pontuais e entrega imediata que vão além da abordagem oferecida pelo sistema de registro de preços.

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, visando garantir a aquisição de produtos alimentícios e kits de natalidade conforme as necessidades reais e temporais dos programas assistenciais, o que é corroborado pelo art. 23 da Lei 14.133/2021 que trata da necessidade de o valor estimado ser compatível com os valores de mercado e as peculiaridades do local da execução do objeto contratual. Portanto, a opção por procedimentos licitatórios específicos para cada aquisição é justificada com base nas disposições legais contidas na Lei 14.133/2021, assim como nos objetivos específicos e na melhor efetivação do interesse público envolvido.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A presente contratação não admite a participação de empresas na forma de consórcio, conforme disciplinado pelo Art. 15 da Lei 14.133/2021. Tal vedação encontra fundamentação nas especificidades do objeto contratual, que envolve a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas e kits natalidade, e na necessidade de simplificar a gestão contratual e garantir a qualidade e a tempestividade do fornecimento dos itens.

A modalidade de consórcio, embora apresente vantagens em determinadas situações, pode implicar a diluição da responsabilidade individual das empresas consorciadas, dificultando a fiscalização e a atribuição de responsabilidades no caso de não cumprimento das obrigações contratuais. Dada a relevância social do suprimento de alimentos e de itens de natalidade às famílias cadastradas nos programas assistenciais, é imperativa a escolha de um fornecedor único que possa ser diretamente responsabilizado por toda a execução do contrato.

No tocante à responsabilidade social e à urgência característica da entrega de itens essenciais à subsistência das famílias beneficiadas, a possibilidade de maior demora na resolução de eventuais problemas contratuais decorrentes da participação de empresas em consórcio poderia ser prejudicial. Estes aspectos corroboram a opção por evitar a formação de consórcios.

Além disso, o Art. 33 da Lei 14.133/2021 prevê o princípio da eficiência, ao qual se vincula a gestão criteriosa das contratações públicas, buscando a simplificação dos procedimentos e a economia de recursos operacionais. A vedação da participação de empresas em consórcio está em conformidade com este princípio e assegura o controle direto e efetivo sobre a execução do contrato.

Por fim, a escolha contra a participação em consórcio está fundamentada também na busca pela transparência e pela celeridade processual, facilitando a análise das propostas e a execução contratual, em linha com os propósitos da Lei 14.133/2021 e com o interesse público de agilizar o atendimento às necessidades urgentes das famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Ação Social.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Neste processo de aquisição, nos comprometemos a gerir os possíveis impactos ambientais em consonância com a Lei 14.133/2021, que preconiza o desenvolvimento nacional sustentável como um dos seus princípios. Nesse sentido, adotaremos medidas mitigadoras alinhadas a este princípio, com o objetivo de minimizar quaisquer potenciais danos ao meio ambiente que possam advir de nossas atividades de aquisição.

Como determinado pela Lei, as estratégias de mitigação deverão focar na preservação ambiental sem prejudicar o desenvolvimento social e econômico, assegurando eficiência no uso dos recursos e promoção da qualidade de vida da população. Desta forma, as seguintes ações serão implementadas:

- Seleção de fornecedores que comprovem práticas sustentáveis e adotem medidas de proteção ambiental em suas atividades.

- Exigência de embalagens recicláveis ou biodegradáveis para os gêneros alimentícios e kits de natalidade, reduzindo o impacto no descarte de resíduos sólidos.
- Previsão, nos edital e contrato, de cláusulas que incentivem o uso de práticas de logística reversa e reciclagem de resíduos pelos fornecedores.
- Inclusão no processo de aquisição de critérios de eficiência energética e gestão sustentável de recursos.
- Criação de um plano de gestão de resíduos que acompanhe todo o ciclo de vida dos produtos adquiridos, desde a produção até a destinação final pós-consumo.
- Monitoramento e avaliação constante dos procedimentos adotados pelos fornecedores em matéria ambiental, garantindo conformidade com a legislação vigente e com os termos do contrato.
- Apoio e fomento às iniciativas de educação ambiental entre as famílias beneficiadas, visando conscientização sobre o consumo sustentável e minimização de resíduos.
- Fomento à economia local por meio da priorização de produtos de baixo impacto ambiental e que promovam o desenvolvimento sustentável da comunidade.

As ações supracitadas, alinhadas à legislação e aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, reforçam nosso compromisso com a responsabilidade social e ambiental, configurando uma contratação não só viável, mas benéfica tanto para o ambiente quanto para a população de Moraújo.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base em estudo detalhado e fundamentado nas disposições da Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas e kits natalidade, destinados à doação a famílias cadastradas nos programas assistenciais, sob responsabilidade da Secretaria de Ação Social do Município de Moraújo, é não apenas viável, mas também extremamente razoável e alinhada aos princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Observando as normas de julgamento que visam selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública (Art. 11 da Lei 14.133), identifica-se que a proposta apresentada atende ao critério de eficiência e promove uma gestão fiscal responsável. A adequada competição e a justa seleção das propostas baseadas em critérios claros e objetivos refletem a aderência ao princípio da competitividade e da isonomia (Art. 5º).

A administração pública, conforme o Art. 7º da mesma Lei, deve promover uma gestão por competências, garantindo a designação de agentes públicos capacitados e idôneos para executar as funções essenciais à execução do processo licitatório. O projeto em questão demonstra que essa orientação foi seguida rigorosamente, contribuindo assim para a segurança jurídica e a integridade do processo.

Relativamente à fase preparatória da contratação, o cumprimento do Art. 18, onde se estabelece que o planejamento deve ser compatibilizado com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, demonstra uma preocupação em alinhar as contratações com as necessidades reais e o planejamento estratégico do município.

A seleção dos fornecedores e as condições de contratação apresentadas estão alinhadas com o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 40 da Lei 14.133, ao incorporar nas diretrizes para a escolha dos fornecedores a premissa de suporte à sustentabilidade e responsabilidade social.

Ademais, as projeções orçamentárias e o levantamento de mercado realizados demonstram uma consonância com o que é estabelecido pelo Art. 23 da Lei 14.133, o que confirma a razoabilidade do valor estimado para a contratação em comparação às práticas de mercado.

Considerando todos esses fatores, é possível afirmar que a contratação para aquisição de gêneros alimentícios e kits natalidade é não somente justa e adequada, mas também representa um uso responsável dos recursos públicos, o que evidencia a sua viabilidade e ratifica a sua razoabilidade sob a perspectiva legal, técnica e social.

Moraújo / CE, 5 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Harrison Araujo do Nascimento
MEMBRO

Luisa Kelly Sousa Santos
MEMBRO

Francisco Kauê Carvalho Aguiar
MEMBRO